

PARECER Nº 1846/2002 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO AO PROJETO DE LEI Nº 047/2002.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre vereador Carlos Apolinário, que dispõe sobre a destinação de até 20% (vinte por cento) das vagas de concursos públicos municipais a pessoas com idade superior a 40 anos.

A propositura foi objeto de análise da douta Comissão de Constituição e Justiça, que exarou parecer pela legalidade.

Quando submetido à apreciação da douta Comissão de Administração Pública, o projeto recebeu parecer contrário.

O projeto analisado objetiva assegurar a pessoas com mais de 40 anos, vagas no mercado de trabalho, através da garantia, nos concursos públicos realizados no município de São Paulo, de um percentual de até 20% (vinte por cento) de cargos e empregos públicos para pessoas nessa faixa etária. Trata-se de medida que visa diminuir um problema cada vez mais presente, que é a dificuldade de pessoas de uma faixa etária mais elevada conseguir emprego.

Consoante pesquisa realizada pelo DIEESE em 2000/2001, a mão de obra mais aceita pelo mercado de trabalho é aquela formada por pessoas com idade entre 20 e 39 anos. A partir dos 40 anos, todavia, o número de pessoas empregadas diminui sensivelmente, conforme atesta a mesma pesquisa.

É notória a dificuldade que pessoas com mais de 40 anos têm em se reintegrar ao mercado de trabalho, após a perda do emprego. Mesmo pessoas com larga experiência e sólida formação profissional, acabam em situação de extrema penúria, por não conseguirem mais encontrar trabalho, em virtude da lógica desumana e imoral imposta nas relações empregatícias, em que sempre se prefere o jovem ao mais velho, relegando este último ao desemprego e à depressão.

A propositura visa atenuar essa situação tão problemática, assegurando aos maiores de 40 anos, no caso, as pessoas com mais dificuldades em conseguir trabalho, uma reserva de emprego, através da garantia de preferência sobre até 20% das vagas decorrentes de concursos públicos realizados no município.

Assim, entendemos que o projeto em tela tem uma nítida relevância social, por proteger os interesses dos municípios, visando, ao menos, diminuir este problema tão cruel, que é o desemprego.

Nestes termos, é FAVORÁVEL o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 04 de dezembro de 2002.

Lucila Pizani Gonçalves - Presidente

Flávia Pereira - Relatora

Roberto Trípoli

Ítalo Cardoso